PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9*6.0**.*59-*1, e a empresa **VANDIONOR GENTIL SARTURI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.985/0001-00, estabelecida na Linha São Miguel, Interior, S/N, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VANDIONOR GENTIL SARTURI**, portador da Carteira de Identidade sob o nº *.00*.*7* e CPF sob o nº 0*1.5**.*89-*0, residente e domiciliado na Linha São Miguel, Casa, Interior, S/N, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, celebram entre si o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 13/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 02/2022**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022**, homologado no dia 09/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de acréscimo de quantidade para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 3.7 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 13/2022 contempla a possibilidade de acréscimos ou supressões, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o transporte precisou alterar sua rota em virtude de redução de alunos nas escolas atendidas por este contrato, consequentemente apresentando diminuição de quilometragem do trajeto percorrido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o SUPRESSÃO DE QUANTIDADE do Contrato Administrativo Nº 13/2022, originário do Processo de Licitação n.º 02/2022, modalidade Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – Fica alterada a quilometragem prevista no Item 1.1, da Cláusula Primeira – do Objeto, do Contrato Administrativo nº 13/2022, em decorrência da redução da quilometragem do Trajeto 03, com a supressão de 26,50 km/dia, ficando de 119,9 Km/dia para 93,40 Km/dia, correspondente a 22% do valor inicial do contrato.

2.2 O valor de supressão do contrato será de R$ 32.656,50 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *[...]*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *[...]*
> *§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 31 de março de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.04.03 10:42:27 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSPORTES SARTURI
VANDIONOR GENTIL SARTURI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jociliane Grezelle	**Kimberly Agatha Pandolfi**
CPF nº 1**.21*.42*-*2	CPF nº ***.642.***-22